

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 1 3 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$5.000,00, ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 50.051/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º Parágrafo único da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
182	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.1.90.16.00	01.213.0000	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Org.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
166	02.05.01	12.122.0223.2.215	3.3.90.33.00	01.200.0004	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

DECRETO NÚMERO 1 5 1 1 4 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.432.519,35, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 50.053/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º Inciso III da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$4.432.519,35 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
107	02.03.01	04.122.0203.2.217	3.3.90.93.00	1.110.0000	1.700.000,00
150	02.04.00	15.451.0204.1.205	4.4.90.51.00	1.110.0000	41.000,00
197	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.40.00	1.213.0000	208.000,00
221	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.39.00	1.220.0000	1.386.000,00
222	02.05.03	12.361.0225.2.331	3.3.90.39.00	5.000.0000	17.519,35
438	02.09.00	15.122.0207.2.263	3.3.90.30.00	1.110.0000	70.000,00
470	02.10.00	23.691.0208.2.244	3.3.90.39.00	1.110.0000	45.000,00
556	02.14.02	28.846.0000.0.202	4.6.91.71.00	1.110.0000	700.000,00
593	02.15.01	08.244.0215.2.285	3.3.90.32.00	2.000.0000	5.000,00
619	02.15.01	08.244.0214.2.282	3.3.90.39.00	1.510.0000	260.000,00
TOTAL					4.432.519,35

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
71	02.01.02	04.124.0201.2.206	3.3.90.30.00	1.110.0000	10.000,00
73	02.01.02	04.124.0201.2.206	3.3.90.39.00	1.110.0000	8.000,00
140	02.04.00	15.127.0204.2.230	3.3.90.30.00	1.110.0000	15.000,00
187	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.14.00	1.212.0000	5.000,00
187	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.14.00	1.213.0000	5.000,00
190	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.32.00	1.212.0000	12.000,00
190	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.32.00	1.213.0000	7.000,00
192	02.05.02	12.365.0224.2.215	3.3.90.33.00	1.212.0000	5.000,00
193	02.05.02	12.365.0224.2.208	3.3.90.36.00	1.212.0000	8.000,00
193	02.05.02	12.365.0224.2.208	3.3.90.36.00	1.213.0000	8.000,00
197	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.40.00	1.212.0000	143.000,00
201	02.05.02	12.365.0224.1.241	4.4.90.51.00	1.213.0000	43.000,00
202	02.05.02	12.365.0224.1.242	4.4.90.51.00	1.213.0000	5.000,00
203	02.05.02	12.365.0224.2.328	4.4.90.52.00	1.212.0000	67.000,00
203	02.05.02	12.365.0224.2.328	4.4.90.52.00	1.213.0000	54.000,00

216	02.05.03	12.367.0225.2.329	3.3.90.30.00	1.220.0000	5.000,00
217	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.32.00	1.220.0000	100.000,00
222	02.05.03	12.361.0225.2.331	3.3.90.39.00	1.220.0000	36.000,00
228	02.05.03	12.361.0225.1.246	4.4.90.51.00	1.220.0000	5.000,00
230	02.05.03	12.361.0225.2.330	4.4.90.52.00	1.220.0000	50.000,00
231	02.05.03	12.367.0225.2.329	4.4.90.52.00	1.220.0000	1.000,00
264	02.05.05	12.306.0226.2.320	3.3.90.39.00	1.200.0004	1.035.000,00
321	02.07.01	10.305.0227.2.278	3.3.50.39.00	1.310.0000	100.000,00
889	02.07.01	10.302.0227.1.265	4.4.90.51.00	1.310.0000	150.000,00
441	02.09.00	15.122.0207.2.208	3.3.90.36.00	1.110.0000	10.000,00
449	02.09.00	15.451.0207.1.219	4.4.90.51.00	1.110.0000	60.000,00
453	02.09.00	15.451.0207.1.223	4.4.90.51.00	1.110.0000	26.000,00
464	02.10.00	23.122.0208.2.243	3.3.90.30.00	1.110.0000	10.000,00
465	02.10.00	23.691.0208.2.244	3.3.90.30.00	1.110.0000	500,00
511	02.12.00	04.126.0210.2.224	3.3.90.39.00	1.110.0000	80.000,00
514	02.12.00	06.126.0210.2.333	3.3.90.40.00	1.110.0000	73.500,00
543	02.14.02	28.846.0000.0.203	3.2.91.22.00	1.110.0000	394.300,00
544	02.14.02	04.121.0212.2.229	3.3.90.30.00	1.110.0000	8.000,00
546	02.14.02	04.121.0212.2.229	3.3.90.39.00	1.110.0000	10.000,00
551	02.14.02	28.846.0000.0.206	3.3.91.97.00	1.110.0000	300.000,00
552	02.14.02	04.121.0212.2.229	4.4.90.52.00	1.110.0000	4.000,00
555	02.14.02	28.846.0000.0.201	4.6.90.91.00	1.110.0000	1.200.000,00
576	02.15.01	08.244.0214.2.283	3.3.90.14.00	1.510.0000	6.000,00
584	02.15.01	08.244.0214.2.282	3.3.90.30.00	1.510.0000	20.000,00
593	02.15.01	08.244.0215.2.285	3.3.90.32.00	1.510.0000	100.000,00
595	02.15.01	08.245.0216.2.286	3.3.90.32.00	1.510.0000	30.000,00
601	02.15.01	08.244.0214.2.283	3.3.90.33.00	1.510.0000	4.000,00
616	02.15.01	08.246.0218.2.301	3.3.90.36.00	1.510.0000	20.000,00
618	02.15.01	08.243.0214.2.288	3.3.90.39.00	1.510.0000	10.000,00
621	02.15.01	08.244.0215.2.285	3.3.90.39.00	1.510.0000	10.000,00
631	02.15.01	08.245.0217.2.290	3.3.90.40.00	1.510.0000	5.000,00
634	02.15.01	08.244.0214.1.236	4.4.90.51.00	1.510.0000	18.700,00
636	02.15.01	08.244.0214.2.282	4.4.90.52.00	1.510.0000	27.000,00
664	02.15.02	14.422.0222.2.314	3.3.90.30.00	1.110.0000	20.000,00
665	02.15.02	14.422.0222.2.309	3.3.90.31.00	1.110.0000	10.000,00
667	02.15.02	14.363.0220.2.305	3.3.90.32.00	1.110.0000	8.000,00
668	02.15.02	14.422.0222.2.309	3.3.90.32.00	1.110.0000	15.000,00
673	02.15.02	14.422.0222.2.314	3.3.90.33.00	1.110.0000	5.000,00

674	02.15.02	14.306.0221.2.306	3.3.90.36.00	1.110.0000	3.000,00
675	02.15.02	14.363.0220.2.305	3.3.90.36.00	1.110.0000	5.000,00
688	02.15.02	14.422.0222.2.312	3.3.90.39.00	1.110.0000	15.000,00
690	02.15.02	14.422.0222.2.314	3.3.90.39.00	1.110.0000	10.000,00
696	02.15.02	14.422.0222.1.238	4.4.90.52.00	2.000.0000	5.000,00
700	02.15.02	14.422.0222.2.314	4.4.90.52.00	1.110.0000	10.000,00
721	02.16.01	18.541.0213.2.253	3.3.90.39.00	1.110.0000	5.000,00

TOTAL 4.415.000,00

Origem Rec	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	17.519,35

TOTAL 17.519,35

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /amp

DECRETO NÚMERO 1 5 1 1 5 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PRORROGA POR 12 MESES O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARÍLIA – CODEMAR, DE TRATA A LEI Nº 9334, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 181.764/2026;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 9334, de 14 de outubro de 2025, que estabelece o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo de liquidação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília – CODEMAR, admitida a prorrogação por igual período;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo Presidente Liquidante da CODEMAR, que expõe a necessidade de prazo adicional para a conclusão dos procedimentos administrativos, contábeis, financeiros, trabalhistas, tributários, patrimoniais e jurídicos indispensáveis à regular liquidação e extinção da companhia;

Considerando que as pendências relativas à regularização de passivos, ao encerramento contábil e financeiro, à transferência definitiva de atividades à Administração Municipal, à destinação dos bens patrimoniais, às obrigações trabalhistas e ao acompanhamento de demandas judiciais e administrativas exigem a continuidade das providências de liquidação;

Considerando a necessidade de adoção das medidas pertinentes à identificação, localização e convocação dos acionistas minoritários, bem como à regularização de suas participações societárias e ao cumprimento das formalidades legais aplicáveis;

Considerando que a prorrogação do prazo de liquidação não implica a retomada das atividades operacionais da companhia nem modifica a decisão de sua extinção, destinando-se exclusivamente à conclusão ordenada das obrigações e responsabilidades remanescentes;

Considerando que a conclusão regular do processo de liquidação constitui medida necessária à preservação do interesse público e da adequada gestão das obrigações e do patrimônio da Companhia;

Considerando, por fim, a necessidade de formalização da prorrogação do prazo de liquidação, nos termos do art. 5º da Lei nº 9334, de 14 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados do término do prazo originalmente estabelecido, o prazo para conclusão do processo de liquidação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília – CODEMAR, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9334, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. Fica determinada a comunicação à Câmara Municipal de Marília acerca da prorrogação de que trata este Decreto, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9334, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 7 6 7

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando Digital nº 49.690, de 09 de outubro de 2026;

Considerando que o servidor RAFAEL CORDEIRO CEOLIN recebeu as seguintes pontuações:

1ª avaliação - 380 pontos;

2ª avaliação - 319 pontos;

3ª avaliação - 333 pontos;

4ª avaliação - 329 pontos;

5ª avaliação - 331 pontos;

6ª avaliação - 295 pontos.

Considerando ausentes as hipóteses elencadas no artigo 64-F, da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991, e obtendo o servidor a classificação de desempenho suficiente, RESOLVE:

Art. 1º. Declara adquirida a estabilidade funcional, a partir de 10/10/2026, pelo servidor RAFAEL CORDEIRO CEOLIN, matrícula n.º 4/00072, no cargo de Assistente Administrativo, admitido em 20/09/2023 no Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /nma

PORTARIA NÚMERO 4 4 7 6 8

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 35.772, de 30 de julho de 2026 e, consoante o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 4059, de 04 de janeiro de 1995, modificada posteriormente, NOMEIA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, para mandato de 2 (dois) anos, ficando assim constituída:

I – Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: RODRIGO ABOLIS BASTOS
Suplente: ARI BOEMER ANTUNES DA COSTA

- II – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
Titular: CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA MATANO
Suplente: LUCAS BONZANINI MAZIERO
- III – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos
Titular: DIEGO FREDERICO BRESCIANINI DOS REIS PERALTA
Suplente: ERICK DOUGLAS DE MORAES OLIVEIRA
- IV – Representantes da Secretaria Municipal da Administração
Titular: MARCELO VALLI
Suplente: ALINE YOKO MINEMURA
- V – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 31ª Subseção de Marília
Titular: Dr. ÂNGELO FRANCISCO BARRIONUEVO AMBRIZZI
Suplente: -o-

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 49769

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 49.929, de 13 de outubro de 2026, NOMEIA o servidor 55182/1 JOSIEL DOS SANTOS RIBEIRO, Assistente Administrativo, CPF 215.307.138-03, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no desempenho da função de Diretor do Ganha Tempo Municipal, para gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica para o Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal nas dependências de ambiente pertencente ao Município.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /amp

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

No Termo de Autorização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 151/2026, constante na publicação do dia 06/10/2026 onde se lia: ESCOLA CRAQUINHO LTDA, CNPJ 02.573.174/0001-79. Leia-se: SOCIEDADE ESPORTIVA CRAQUINHO, CNPJ nº 46.483.383/0001-05.

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 35/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material e mão de obra para execução de ILUMINAÇÃO E TATAME NO POLIESPORTIVO OCTÁVIO BARRETO PRADO "TATÁ" destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 03/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 03/11/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Valdirene Barbosa Piedade. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024

JUSTIFICATIVA: A implantação de tatame atende à demanda crescente por modalidades esportivas que exigem piso apropriado, capaz de absorver impacto e reduzir o risco de lesões. Atualmente, a ausência desse piso técnico restringe a oferta dessas práticas no Poliesportivo Tatá, limitando a participação de novos alunos. Com a nova estrutura, o equipamento passará a oferecer condições adequadas para aulas de artes marciais, ginástica, treino funcional e outras modalidades que dependem desse tipo de piso. A modernização da infraestrutura luminotécnica complementa essa melhoria, garantindo um ambiente seguro para atividades em qualquer período do dia, inclusive eventos e treinos noturnos, além de reduzir custos de manutenção e ampliar a vida útil do equipamento.

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 109/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NÚMERO DA COMPRA: 36/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Aquisição de vestuário e equipamento de proteção individual, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 30/10/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 30/10/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valmir Quintino de Souza. Justificativa: A presente aquisição faz-se necessária para garantir condições

adequadas de segurança, identificação institucional e proteção aos servidores vinculados às ações de Vigilância em Saúde e ao transporte de usuários, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 110/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Presencial. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração natalina do projeto "Natal Iluminado 2026", compreendendo locação e disponibilização dos elementos, transporte, instalação, interligações elétricas temporárias, manutenção preventiva e corretiva, plantão técnico, desmontagem, retirada e recomposição dos espaços públicos, destinados à Secretaria Municipal da Cultura. Data, horário e local da sessão pública: DIA: 29/10/2026 às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Suprimentos, localizada na Avenida Santo Antônio, nº2377, bairro Somenzari, Marília/SP, Cep: 17.506-040. O edital, seus anexos bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias. Justificativa: O projeto Natal Iluminado 2026 tem finalidade pública cultural, de convivência comunitária, de valorização temporária dos espaços públicos e de estímulo à visitação e à atividade econômica local. A decoração gratuita e acessível busca criar um circuito de permanência e circulação de moradores e visitantes, com possibilidade de ampliar a procura pelo comércio, alimentação, serviços e produção cultural, sem promoção pessoal de agente político, publicidade comercial exclusiva ou desvio da finalidade da fonte orçamentária. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA
Assessor do Gabinete
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 513/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa PISTA E CAMPO LTDA, CNPJ nº 09.061.555/0001-18, para aquisição de materiais esportivos e equipamentos destinados à modalidade de Atletismo, oriundo de recurso da Emenda Parlamentar nº 111 ao PL 186/2025, destinado à Secretaria Municipal de Esportes. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 529/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa VIDRACARIA MARILIA LTDA, CNPJ nº 06.283.214/0001-07, para o serviço de colocação de vidros com fornecimento de material da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 556/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa VENTHER ENGENHARIA TERMICA E FLUIDOS LTDA, CNPJ nº 26.858.491/0001-08, para aquisição de 01 (um) Painel de comando de revezamento Automático para Aparelho de ar Condicionado SPLITs de 60.000 BTUs para climatização Ininterrupta e redundância, incluindo mão de obra de instalação, com teste de funcionamento, destinado à Secretaria Municipal da Tecnologia e Inovação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao CO-1303/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CLÁUDIO DA ROCHA DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (+120 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para continuidade e término da construção da "CASA DA MULHER", destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Gestão de Direitos Humanos Processo Memorando nº 48.521/26.

Contrato Aditivo 02 ao CST-1748/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de execução de serviços de fornecimento de licença para uso de software de Sistema de Gestão Pública no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Marília/SP, destinados à Secretaria Municipal da Fazenda Vigência 09/10/27 Processo Memorando nº 17.259/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-223/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO MARILENSE DE AMOR EXIGENTE - AMAE Valor Mensal R\$ 3.750,00 Assinatura 13/10/26 Objeto Alteração (+25%) do valor da subvenção do termo de colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para apoiar e orientar os familiares na busca pela prevenção de comportamentos inadequados e na recuperação e manutenção da sobriedade durante e após o tratamento da dependência química, além de proteção social, buscando promover

o bem-estar e a saúde emocional das famílias afetadas pela dependência, de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado Processo Memorando n.º 40.924/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-377/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARÍLIA - ADEVIMARI Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 98 e 224) para despesas de custeio, para atendimento à pessoa com deficiência visual, de todas as faixas etárias, em situação de vulnerabilidade social, e seus familiares, desenvolvendo serviços de reabilitação, acolhimento, fortalecimento emocional, autonomia e inclusão social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 46.975/26.

Contrato TC-386/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO INFANTIL RECREATIVA E EDUCACIONAL A ESPERANÇA DA CRIANÇA Valor R\$ 35.000,00 Assinatura 13/10/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 05, 78 e 103), para execução de serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, provenientes de famílias de baixa renda com fragilidade nos vínculos, que tiveram seus direitos violados ou ameaçados, em situação de risco pessoal ou social, residentes na cidade de Marília/SP, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 152/26 (Processo Administrativo n.º 30.995/26).

Contrato TC-387/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO N9V - MISSÃO NOVA VIDA Valor R\$ 37.500,00 Assinatura 27/08/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 38, 109 e 199), para atendimento a crianças e adolescentes entre 12 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, objetivando a proteção e desenvolvimento por meio de atividades de convivência, socialização e desenvolvimento de potencialidades, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 149/26 (Processo Administrativo n.º 30.599/26).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 13 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
IGOR DANTAS DE SOUZA	9804000	05	29157/2026
MATHEUS VICTOR DE SOUZA	9834500	05	29238/2026
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	31621200	05	31190/2026
ANTONIO MARCOS PONTOLI	31537000	05	31197/2026
GENILTON LEITE NETO	1668500	13	31169/2026
BITENCOURT RIBEIRO SANTOS	1848800	13	31170/2026
SILVIO BRASIL SANTOS	9341800	37	30137/2026
AUGUSTO MOACIR FERREIRA	4802400	37	30573/2026
ROGER MAZZAFERA FREITAS	5720300	48	29437/2026
ROGER MAZZAFERA FREITAS	5720201	48	29439/2026
ROGER MAZZAFERA FREITAS	5720301	48	29441/2026
ROGER MAZZAFERA FREITAS	5720200	48	29443/2026
MANOEL FURTADO DE RESENDE HILHO	3538600	48	29454/2026

K.P.S. PLANEJAMENTO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	7384203	50	31128/2026
K.P.S. PLANEJAMENTO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	7384201	50	31132/2026
FLAMINGO IMÓVEIS LTDA	7382400	50	31160/2026

ERNANI COSTA	869600	90	29766/2026
PUALINO MADALENO DA SILVA	302401	90	30032/2026
WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	5760100	90	30245/2026
MANOEL DE FREITAS LOPES	209800	90	30534/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga da candidata classificada em 47º lugar, convocado para a função de Professora de Educação Física.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação do candidato abaixo**, classificado e habilitado, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

O candidato convocado deverá apresentar-se **nos dias 15 ou 16 de outubro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG/CIN
48º	EVERTON ALMEIDA VILELA	321408123

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EMEF
- PROFESSOR DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga das candidatas classificadas em 113º e 114º lugar, convocadas para a função de Professora de EMEF e a desistência expressa da vaga da candidata classificada em 128º, convocada para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo**, classificados e habilitados, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.,

Os candidatos convocados deverão apresentar-se **nos dias 15 ou 16 de outubro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEF

CLASS.	NOME	RG
115º	DANIELE GISELE DOS SANTOS	407483706
116º	MARÍLIA NUNES DIAS DUTRA	325904613

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EMEI

CLASS.	NOME	RG
129º	JULIANA RODRIGUES PEREIRA BEZERRA	484983350

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCON-MARÍLIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração informa que, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), o PROCON-Marília permanecerá fechado para atendimento ao público, em razão da participação de seus servidores em treinamento presencial sobre jogos e apostas ("BETs"), a ser ministrado por técnicos da Fundação PROCON-SP.

O atendimento ao público será retomado normalmente no próximo dia útil.

Secretaria Municipal da Administração, 05 de outubro de 2026.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃO O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
MARCELO ROSA CORREA	733/2026 733/2026 733/2026 733/2026	25558 25560 25562 25564	01/10/2026 01/10/2026 01/10/2026 01/10/2026	12.637,80 13.835,50 11.746,90 14.248,50	116 117 118 119	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica dos empenhos correspondentes, considerando que se trata da prestação de serviços de logística para a entrega ponto a ponto de leite pasteurizado e bebida de soja refrigerada, gêneros alimentícios cuja natureza perecível exige transporte contínuo e condições adequadas de conservação. Trata-se de itens essenciais para a alimentação da população atendida pelos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A interrupção no fornecimento desses produtos comprometeria diretamente a segurança alimentar dos beneficiários, afetando, inclusive, o cumprimento das finalidades públicas e sociais atribuídas à Pasta. Dessa forma, a medida visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.
TERRAPLAM PLANEJAMENT O E OBRAS DE MARÍLIA LTDA	17251/202 6 18982/202 6 18984/202 6 4080/2025 4080/2025 4080/2025 4080/2025 4080/2025 4080/2025 4081/2025 4081/2025 4082/2025	26253 26126 26209 25580 26373 26375 26378 26381 26389 24926 25582 25578	09/10/2026 08/10/2026 08/10/2026 02/10/2026 13/10/2026 13/10/2026 13/10/2026 13/10/2026 13/10/2026 30/09/2026 02/10/2026 02/10/2026	114.228,03 327.179,66 371.343,29 117.349,15 29.672,53 69.000,21 80.441,41 36.920,96 26.189,93 2.262,53 2.262,53 6.141,12	646 637 641 620 643 629 630 644 645 615 621 618	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de materiais e execução de serviços de reparos, adaptações, modificações e conservação dos próprios municipais, em razão da natureza essencial e contínua das intervenções realizadas. Os serviços são indispensáveis para assegurar a adequada infraestrutura física, condições de segurança, salubridade e pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no local, que concentra funções estratégicas da gestão municipal. A manutenção preventiva e corretiva do espaço evita a deterioração do patrimônio público, reduz custos futuros com intervenções emergenciais e assegura a continuidade dos serviços públicos prestados. Diante disso, considerando a relevância institucional do local, a essencialidade dos serviços e o risco de prejuízos à Administração, justifica-se, em caráter excepcional, o pagamento fora da ordem cronológica. Parte do pagamento será realizada com recursos vinculados pelo art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê Municipal de Valorização da Vida – CMVV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 9.413, de 8 de Janeiro de 2026, e considerando a deliberação registrada na reunião realizada em 17 de Setembro de 2026, convoca os membros oficiais do Comitê para a próxima reunião, a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2026, das 08:30 às 10:30, no CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) situado na Rua Sergipe, 895 - Bairro Banzato - Marília/SP.

Pauta Única:

Análise, discussão e votação da minuta do Regimento Interno do CMVV.

Adriana Magali Dezotti Batista Presidente do Comitê Municipal de Valorização da Vida – CMVV

=====

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Amanda Flávia Benedito Varga, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Portaria número 46.923 de 21/05/2025, CONVOCA os membros do Conselho – titulares e suplentes – para reunião ordinária que se realizará no dia 20 de Outubro de 2026 – terça-feira às 08h30 na sede da Secretaria Municipal da Educação, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Comunicado e justificativa de ausência dos conselheiros;
- Devolutiva dos encaminhamentos dos Memorandos enviados e recebidos;
- Apresentação dos check-lists realizados pelas nutricionistas nas escolas;
- Apresentação dos diagnóstico nutricional dos alunos matriculados;
- Devolutiva do atendimento à notificação do CAE para comparecimento ao MPSP;
- Agendamento de visita às escolas;
- Outros assuntos.

Ressaltamos que sua participação é de suma importância para o bom desempenho de nosso trabalho. Contamos com a presença de todos.

Marília, 13 de Outubro de 2026.

Amanda Flávia Benedito Varga
Presidente do CAE

=====

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília/SP – COMDIM, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal Nº 9275/2025, CONVOCA os membros titulares e na ausência seus respectivos suplentes, para a Reunião Ordinária Presencial a se realizar no dia 21 de Outubro de 2026 (Quarta-Feira), às 08h45 com a quantidade de membros presentes, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av Brasil, 116 – Centro.

Pauta:

- Memorando nº34.375/2026, Encaminhamento Disque 100;
- Memorando nº 44.777/2026, Violência contra Pessoa Idosa;
- Memorando nº 45.403/2026-Denúncia contra ILPI;
- Denúncias do Disque 100-Violência contra Pessoa Idosa;
- Denúncias do Disque 100-Violência contra Pessoa Idosa;
- Denúncias do Disque 100-Negligência a Pessoa Idosa;
- Memorando nº34.243/2026-Para acompanhamento;
- Memorando nº 27.565/2026-Para acompanhamento;
- Memorando nº 39.595/2026-Para acompanhamento;
- Memorando nº 43.123/2026-Para acompanhamento;
- Solicitação de parceria
- Palavra aberta e demais assuntos que se julgar necessário.

Atenciosamente,

Marília, 13 de Outubro de 2026.

Tereza Aparecida Machado
PRESIDENTE DO COMDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Requisição de Serviço nº 29/2026 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa ADEMIR BUFFON 00496064843, CNPJ nº 39.296.808/0001-01, para a realização do serviço de plantio de grama em área de aproximadamente 50m², localizada no quintal dos fundos do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e a mão de obra para a execução do serviço. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 9.184/2024. Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti - Presidente Executiva do IPREMM

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARCAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO, Responsável pelo expediente de Presidência da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



EMDURB - Solicitação

Digital

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARCAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 12.900/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 14, lavrado em 18/03/2026, às 10h00min
 - Proprietário Registrado: ESPOLIO DE VALDECY CAVALLINI MARTINS
 - CPF/CNPJ: 021.***.***-56
 - Local da Remoção: Rua Arcidio Stroppa, nº 70, bairro: Distrito Industrial
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: MERCEDES BENZ/A160
- Placa: DKA-1021
- Cor: PRETA
- Chassi: 9BMMF33E14A053488

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 32.924/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 17, lavrado em 14/07/2026, às 09h00min
 - Proprietário Registrado: ELIAS RIBEIRO
 - CPF/CNPJ: 263.***.***-55
 - Local da Remoção: Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 260-A, Bairro: Jardim Califórnia
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/GOL 1000
- Placa: BZY-2612
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BWZZZ30ZSP049356

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 58, lavrado em 13/08/2026, às 13h40min
 - Proprietário Registrado: MANOEL CAROLINO FILHO
 - CPF/CNPJ: 363.***.***-15
 - Local da Remoção: Rua José Tomás, nº 21, Bairro: Chácara São Carlos
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/FUSCA 1300
- Placa: BLE-8779
- Cor: BRANCA
- Chassi: B745284

Marília/SP, 06 de outubro de 2026.

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO
Responsável pelo expediente de Presidência da EMDURB

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros/sucessores de TERSSUM HIGA/TEISSUM HIGA e ISAURA HIGA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareçam junto a administração da Emdurb, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 5 – Jardim Tangará – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 54 da quadra 60 do Cemitério Municipal de Marília, em que constam como sepultados: Matin Higa (16/02/1962), Pedro Ferrer Busto (09/01/2004), Maria Aparecida Lourenço Ferrer (04/05/2021), Isaura Togni Ferrer (14/05/2024), Paulo Ernesto Ferrer (12/04/2025), sob pena de ser considerada a concessão prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 102.598/2025. Paulo Jorge de Oliveira Alves. Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 143, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 412/2026, QUE INSTITUI A COMENDA “ALDO PEDRO CONELIAN”, DESTINADA A HOMENAGEAR PESSOAS FÍSICAS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DA CULTURA, DA MEMÓRIA HISTÓRICA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO OU INSTITUCIONAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições edita o seguinte Ato:

Art. 1º. A concessão da comenda “Aldo Pedro Conelian” seguirá o rito do artigo 201, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno.

Art. 2º. A comenda será representada como medalha, em formato circular e será cunhada em metal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:

I - Anverso: effigie de Aldo Pedro Conelian, circundado pelos dizeres “Comenda Aldo Pedro Conelian”;

II - Reverso: brasão do Município, circundado pelos dizeres “Câmara Municipal de Marília - SP”;

Parágrafo único. Acompanhará a outorga da medalha um diploma padronizado, constando número do decreto legislativo, nome homenageado, do Presidente da Câmara e do Autor da honraria.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka

1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos

2º Secretário

Registrado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, de acordo com o disposto no art. 78, § 1º, inciso I, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, e no Requerimento nº 157/2026 de autoria da Vereadora Professora Daniela, SESSÃO SOLENE para o dia 16 de outubro de 2026, às 19:00 horas, no recinto da Edilidade, em homenagem ao Dia do Professor.

Câmara Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2026

Danilo Augusto Bigeschi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

CONVOCA, nos termos da Lei nº 5863, de 17 de junho de 2004, que regulamenta as audiências públicas, e do Requerimento nº 2689/2025, de iniciativa do Vereador Danilo da Saúde, aprovado na sessão ordinária do dia 01 de dezembro de 2025, AUDIÊNCIA PÚBLICA perante a Câmara Municipal de Marília e demais interessados, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2026, às 19:00 horas, com duração máxima de 2 (duas) horas, no Plenário da Câmara Municipal, para promover o debate sobre o uso da "Cannabis Medicinal" em nosso município. Fica garantida a participação popular com perguntas e sugestões presencialmente ou através do e-mail camara@camar.sp.gov.br, que poderão ser enviadas até o horário de início da presente audiência pública.

Câmara Municipal de Marília, 13 de outubro de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, na data acima, e publicado no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.13 18:25:00
-03'00'